



Associação Brasileira de Municípios

**EDITAL DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO, ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DA MELHORIA DE GESTÃO MUNICIPAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**EDITAL Nº.: 3/2014**

**MODALIDADE:** Convite

**TIPO:** Menor Preço

**PREÂMBULO**

A Associação Brasileira de Municípios, doravante denominada ABM, leva ao conhecimento dos que possam interessar, através de sua Comissão de Licitações, constituída através da Resolução nº 4/2013 que realizará no SAUS – Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910, sede da ABM, seleção na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, destinada à contratação de empresa especializada em consultoria para entrega de dois produtos no âmbito do convênio intitulado “Municípios e Desenvolvimento Local.

**A entrega de envelope contendo a proposta e a documentação se realizará:**

Local: SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910.

Data e horário: até às 14:00h do dia 07/03/2014.

**A abertura dos envelopes será realizada:**

Local: SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910.



Associação Brasileira de Municípios

Data e horário: às 14:30h do dia 10/03/2014.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da ABM, [www.abm.org.br](http://www.abm.org.br), no link: <[www.abm.org.br/transparencia](http://www.abm.org.br/transparencia)>.

O convenio 79/2013 ABM/SEBRAE encontra-se disponível no site desta entidade no link: <[www.abm.org.br/transparencia](http://www.abm.org.br/transparencia)>

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de consultoria e assessoramento especializados para descrição e detalhamento das atividades a serem executadas no âmbito do convênio intitulado “Municípios e Desenvolvimento Local: Apoio à Gestão Municipal”, celebrado entre a ABM e o SEBRAE com vistas em articular as diversas políticas do Governo Federal, dos governos estaduais e de outros parceiros com atuação junto aos municípios brasileiros, mediante a entrega de dois produtos:

1.1.2 Produto 1: Estruturação de agenda de apoio ao planejamento e a gestão municipal compreendendo:

- a) Diagnóstico das ofertas, junto aos ministérios e demais órgãos federais que desenvolvem ações de assistência técnica e/ou programas que possam ser implementados pela rede de apoio à gestão municipal;
- b) Levantamento das estruturas locais e proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação do projeto a fim de garantir o seu pleno funcionamento;
- c) Definição do modelo de relacionamento entre os membros da rede de assistência e sua forma de atuação, garantindo a governança consorciada entre eles;



Associação Brasileira de Municípios

d) Identificação das possíveis fontes de financiamento garantidoras dos recursos necessários à implementação do projeto;

e) Definição da metodologia e as estratégias viáveis de implementação das ações previstas no projeto visando à uniformidade da implantação em cada UF, contando com a flexibilidade necessária para adaptá-la às diversas realidades locais;

1.1.2 Produto 2: Elaboração de planos de trabalho, que compreendem:

a) Elaboração de 20 (vinte) planos de trabalho para viabilizar o financiamento das ações pactuadas com Estados e entidades de municípios, contendo o diagnóstico das ações desenvolvidas por parceiros locais voltadas à melhoria da gestão municipal;

b) Definição dos parceiros locais e das iniciativas já existentes que possam potencializar as ações do projeto de modo a evitar a concorrência entre eles;

c) Definição, junto aos parceiros locais, sobre as ações a serem executadas, bem como quanto ao modelo de gestão a ser adotado pelo órgão gestor de cada UF;

d) Validação do plano de trabalho a ser executado pelos parceiros.

1.1.3 Produto 3: Apoio técnico na implantação das agendas, que compreende:

a) Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das agendas;

b) Controle e acompanhamento da construção dos planos de trabalho.

1.2 Os trabalhos deverão ser entregues em forma de relatórios abrangendo todas as informações acima mencionadas de forma a atender ao previsto no termo



Associação Brasileira de Municípios

de referência, sendo 01 relatório para o produto 1, 20 planos de trabalho para o produto 2 e 960 horas de assessoria técnica divididas pelo número de meses do contrato em forma de relatório mensal.

1.3 Para os serviços constantes neste edital, o valor máximo admitido será de R\$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), sendo R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente ao produto 1, R\$ 208.640,00 (duzentos e oito mil seiscentos e quarenta reais) no total para o produto 2, sendo R\$ 10.432,00 por plano de trabalho realizado num total de 20, e R\$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) tendo como base o valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) por hora de consultoria realizada em cada mês, para o produto 3.

1.4 O Termo de Referência, anexo, é parte integrante deste Edital.

1.5 O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

- a) Produto 1: 30% mediante apresentação de relatório inicial de planejamento e 70% na entrega do relatório final, ambos a serem pagos em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, desde que atenderem o especificado no termo de referência e validados pela coordenação técnica.
- b) Produto 2: pagamento por plano de trabalho realizado num total de 20, desde que atenderem o especificado no termo de referência e validados pela coordenação técnica.
- c) Produto 3: pagamento por número de horas mensais utilizadas para atendimento as demandas mediante entrega de relatório mensal, a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, desde que atender o especificado no termo de referência e validados pela coordenação técnica.



Associação Brasileira de Municípios

## **2. DOS QUESTIONAMENTOS**

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados à ABM, por escrito ou pelo e-mail: [valentina@abm.org.br](mailto:valentina@abm.org.br), aos cuidados da Comissão de Licitações, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato.

2.2 As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site [www.abm.org.br](http://www.abm.org.br), no link: transparência.

2.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitações.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento



Associação Brasileira de Municípios

particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção nenhuma, inclusive manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no anexo II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

### **3.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do anexo V ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 As empresas proponentes devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



Associação Brasileira de Municípios

4.3 Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da ABM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

4.4 Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.5 Não poderão participar desta seleção os dirigentes da ABM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte, bem como as pessoas físicas que possuam contrato de trabalho com a entidade.

4.6 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas.

## **5. DA ENTREGA DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

5.1 O envelope exigido neste Edital, com documentação e proposta de preço, deverá ser entregue lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante, aos cuidados da Comissão de Licitações da ABM, em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

5.2 É importante que dentro de um envelope maior as empresas coloquem dois envelopes menores:

- a) 1 (um) com a documentação para habilitação;
- b) 1 (um) com a proposta de preço.

5.3 O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, o envelope com a proposta de preço não será aberto.



Associação Brasileira de Municípios

5.4 Somente participarão da seleção as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita no item 5.1, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou meio eletrônico.

5.5 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

5.6 A ABM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 O envelope que cada empresa apresentar nos termos da Cláusula 5 deste edital será aberto pela Comissão de Licitações em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

6.2 O autor da proposta poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante com poderes para tanto, a sessão pública de abertura dos envelopes, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação no certame.

6.3 A documentação e a proposta devem ser apresentadas em envelope único, respeitando o previsto no item 5.1. deste edital, e deverá conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS**  
**CONVITE Nº 03/2014**

**PROPONENTE:** .....





Associação Brasileira de Municípios

## ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnica e econômico-financeira.

7.2 É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos documentos descritos nos itens 7.3 a 7.3.3.

7.3 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.1 Documentos referentes à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos;

c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social;



Associação Brasileira de Municípios

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### 7.3.2 Documentos referentes à Qualificação Técnica da empresa

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta seleção, por meio de apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção.

c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - anexo IV.

#### 7.3.3 Documentos referentes à Qualificação Técnica da equipe técnica

a) Comprovação de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou registro no respectivo órgão de classe, nas áreas de direito, administração, gestão pública ou contabilidade.

#### 7.3.4 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão de Licitações não autenticará documentos.

7.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.



Associação Brasileira de Municípios

7.6 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, sendo que a Comissão de Licitações realizará diligências para confirmação dos dados no referido sistema eletrônico.

7.7 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

7.8 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ABM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O Julgamento da proposta será do tipo menor preço Global e a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

8.1.1 Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa.



Associação Brasileira de Municípios

8.1.2 Modalidade e nº da seleção.

8.1.3 Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço e do fornecimento.

8.1.4 Valores atinentes ao objeto desta seleção, apresentando o preço individual para cada produto e global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.5 Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.1.6 Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

8.1.7 Faltando algum elemento acessório, ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Licitações, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à ABM.

8.2 A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

8.3 Nos preços cotados dever-se-á incluir toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

8.4 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do



Associação Brasileira de Municípios

objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível quaisquer ônus.

8.5 Serão desclassificadas da seleção as propostas apresentadas em valor superior ao previsto no item 1.5 presente Edital.

8.6. Após a abertura dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.7 Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

8.8 A Comissão de Licitações fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 7, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no item 1, bem como aquelas que apresentarem preço total superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto aos preços inexequíveis.

9.2 Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15



Associação Brasileira de Municípios

(quinze minutos), contados da solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da Comissão de Licitações, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 A proposta mais vantajosa será aquela de menor preço global.

9.5 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

## **10. DO RECURSO**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente que estiver presente ou representada na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr



Associação Brasileira de Municípios

do término do prazo do recorrente.

10.2 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos recursos apresentados, pelo prazo que julgar necessário, sendo que o julgamento dos recursos será disponibilizado no site da ABM;

10.4 Ficará a critério da Comissão de Licitações a admissibilidade dos recursos apresentados, devendo, em caso de recursos meramente protelatórios ou sem fundamentação legal, serem indeferidos no momento de sua manifestação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 O Presidente da Comissão de Licitações, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos ao Presidente da ABM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos contratuais;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar



Associação Brasileira de Municípios

com a ABM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Para aplicação das penalidades previstas no item 12, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.3 A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a ABM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.

12.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Não atendimento aos padrões e formato de trabalho da ABM e SEBRAE;
- Avaliação negativa da ABM e SEBRAE da qualidade de execução dos serviços contratados.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que será feita pela ABM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital e no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

13.2 Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da ABM o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





Associação Brasileira de Municípios

13.3 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.4 Qualquer aditivo ao contrato, seja de objeto ou de prazo, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

14.2 Poderá a ABM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.

14.3 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

14.4 Será facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade Competente, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou às pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

14.5 A ABM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

14.6 À ABM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados, através do site da ABM.



Associação Brasileira de Municípios

14.7 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica Convênio Sebrae.

14.8 Após a abertura do envelope não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.9 A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.10 Integram este edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Termo de Declaração (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- f) Anexo IV – Proposta (MODELO)
- g) Termo de Referência

14.11 Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

14.12 O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital e do termo de referência anexo, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.



Associação Brasileira de Municípios

14.13 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o término do contrato.

14.14 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da ABM, [www.abm.org.br](http://www.abm.org.br), no link: transparência.

14.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.16 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão de Licitações, por meio do fax (61) 3043-9900, ou do e-mail: [valentina@abm.org.br](mailto:valentina@abm.org.br).

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2014.

**Valentina Maria Falkestein de Mello**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



Associação Brasileira de Municípios

**ANEXO I MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº /2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM E A EMPRESA XXX.**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede situada no SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70070-910, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Eduardo Tadeu Pereira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 13.230.117 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 052.134.788-24, doravante denominada CONTRATANTE ou ABM, e \_\_\_\_\_ empresa inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade Convite de nº 3/2014, Tipo Menor Preço, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Consultoria e assessoramento especializados para descrição e detalhamento das atividades a serem executadas no âmbito do convênio intitulado “Municípios e Desenvolvimento Local: Apoio à Gestão Municipal”, celebrado entre a ABM e o SEBRAE com vistas em articular as diversas políticas do Governo Federal, dos governos estaduais e de outros parceiros com atuação junto aos municípios brasileiros, tendo os seguintes produtos:



Associação Brasileira de Municípios

1.1.2 Produto 1: Estruturação de agenda de apoio ao planejamento e a gestão municipal compreendendo:

- a) Diagnóstico das ofertas, junto aos ministérios e demais órgãos federais que desenvolvem ações de assistência técnica e/ou programas que possam ser implementados pela rede de apoio à gestão municipal;
- b) Levantamento das estruturas locais e proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação do projeto a fim de garantir o seu pleno funcionamento;
- c) Definição do modelo de relacionamento entre os membros da rede de assistência e sua forma de atuação, garantindo a governança consorciada entre eles;
- d) Identificação das possíveis fontes de financiamento garantidoras dos recursos necessários à implementação do projeto;
- e) Definição da metodologia e as estratégias viáveis de implementação das ações previstas no projeto visando à uniformidade da implantação em cada UF, contando com a flexibilidade necessária para adaptá-la às diversas realidades locais;

1.1.2 Produto 2: Elaboração de planos de trabalho, que compreende:

- a) Elaboração de 20 (vinte) planos de trabalho para viabilizar o financiamento das ações pactuadas com Estados e entidades de municípios, contendo o diagnóstico das ações desenvolvidas por parceiros locais voltadas à melhoria da gestão municipal;
- b) Definição dos parceiros locais e das iniciativas já existentes que possam potencializar as ações do projeto de modo a evitar a concorrência entre eles;



Associação Brasileira de Municípios

c) Definição, junto aos parceiros locais, sobre as ações a serem executadas, bem como quanto ao modelo de gestão a ser adotado pelo órgão gestor de cada UF;

d) Validação do plano de trabalho a ser executado pelos parceiros.

1.1.3 Produto 3: Apoio técnico na implantação das agendas, que compreende:

a) Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das agendas;

b) Controle e acompanhamento da construção dos planos de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O presente contrato terá o valor total de R\$ .....(.....) a ser pago como segue:

Produto 1 – Valor de R\$ .....(.....)

Prazo de entrega do produto 1 – 60 dias após a assinatura do contrato.

Produto 2 – Valor de total de R\$.....(.....) e unitário para cada plano de trabalho de R\$.....(.....).

Prazo de entrega do produto 2 – 20 Planos de trabalho até 180 dias após a assinatura do contrato.

Produto 3 – Valor da hora de assessoria técnica R\$ .....(.....)

Prazo de entrega do produto 3 – de forma mensal pelo período de 20 meses a contar da data de assinatura do contrato.

2.2 O pagamento será feito, em até 05 (cinco) dia úteis após do relatório e



Associação Brasileira de Municípios

plano de trabalho, por meio de emissão da Nota Fiscal ou recibo de pagamento correspondente e após o devido aceite da prestação dos serviços emitidos pela coordenação do convênio.

2.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária da(o) contratada(o), que deverá ser fornecida por escrito.

2.4 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS**

3.1 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica Convênio ABM/Sebrae.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.



Associação Brasileira de Municípios

6.2 Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

6.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

6.4 Analisar as atividades realizadas e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Possuir em seu quadro societário ou funcional profissionais que atendam às exigências de qualificação, conforme consta do Edital de Seleção.

7.2 Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da ABM.

7.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta Especificação Técnica.

7.4 Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo.

7.5 Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

7.6 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.7 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.





Associação Brasileira de Municípios

7.8 Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela ABM, quando for o caso.

7.9. Apresentar à CONTRATANTE os trabalhos em forma de relatório analítico e entregar 0e relatório para o produto 1 e 20 planos de trabalho para o produto 2.

7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nos termos abaixo especificados;

c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ABM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.3 A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.



Associação Brasileira de Municípios

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Não atendimento aos padrões e formato de trabalho da ABM e SEBRAE;
- Avaliação negativa da ABM e SEBRAE da qualidade de execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE**



Associação Brasileira de Municípios

## **INTEGRAM O CONTRATO**

11.1 Fazem parte deste instrumento o edital, o termo de referência, a proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Eduardo Tadeu Pereira**  
**Presidente da ABM**

**Contratada**

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Associação Brasileira de Municípios

## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade Convite nº 3/2014, instaurado pela Associação Brasileira de Municípios – ABM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Nome e assinatura do representante Legal**



Associação Brasileira de Municípios

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitações da Associação Brasileira de Municípios – ABM  
DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Convite nº 3/2014, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Local e data

**Nome e assinatura do representante Legal**



Associação Brasileira de Municípios

## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

##### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, ....., portador  
do RG nº .....e inscrito no CPF sob nº .....,  
DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos,  
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

.....

Local e data

**Nome e assinatura do representante Legal**



Associação Brasileira de Municípios

## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na..... por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e participação no CONVITE Nº 2/2014, sob as penas da lei, que esta empresa é considerada:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

**Nome e assinatura do representante Legal**



Associação Brasileira de Municípios

## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DA PROPOSTA**

PROPOSTA REFERENTE EDITAL Nº. 3/2014

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

1.1 Prestação de consultoria e assessoramento especializados para descrição e detalhamento das atividades a serem executadas no âmbito do convênio intitulado “Municípios e Desenvolvimento Local: Apoio à Gestão Municipal”, celebrado entre a ABM e o SEBRAE com vistas em articular as diversas políticas do Governo Federal, dos governos estaduais e de outros parceiros com atuação junto aos municípios brasileiros, mediante a entrega de dois produtos:

1.1.2 Produto 1: Estruturação de agenda de apoio ao planejamento e a gestão municipal compreendendo:

a) Diagnóstico das ofertas, junto aos ministérios e demais órgãos federais que desenvolvem ações de assistência técnica e/ou programas que possam ser implementados pela rede de apoio à gestão municipal;

b) Levantamento das estruturas locais e proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação do projeto a fim de garantir o seu pleno funcionamento;

c) Definição do modelo de relacionamento entre os membros da rede





Associação Brasileira de Municípios

de assistência e sua forma de atuação, garantindo a governança consorciada entre eles;

d) Identificação das possíveis fontes de financiamento garantidoras dos recursos necessários à implementação do projeto;

e) Definição da metodologia e as estratégias viáveis de implementação das ações previstas na projeto visando à uniformidade da implantação em cada UF, contando com a flexibilidade necessária para adaptá-la às diversas realidades locais;

1.1.2 Produto 2: Elaboração de planos de trabalho, que compreende:

a) Elaboração de 20 (vinte) planos de trabalho para viabilizar o financiamento das ações pactuadas com Estados e entidades de municípios, contendo o diagnóstico das ações desenvolvidas por parceiros locais voltadas à melhoria da gestão municipal;

b) Definição dos parceiros locais e das iniciativas já existentes que possam potencializar as ações do projeto de modo a evitar a concorrência entre eles;

c) Definição, junto aos parceiros locais, sobre as ações a serem executadas, bem como quanto ao modelo de gestão a ser adotado pelo órgão gestor de cada UF;

d) Validação do plano de trabalho a ser executado pelos parceiros.

1.1.3 Produto 3: Apoio técnico na implantação das agendas, que compreende:

a) Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das agendas;

b) Controle e acompanhamento da construção dos planos de trabalho.



Associação Brasileira de Municípios

Valor total referente ao produto 1: R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Valor total referente ao produto 2: R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Valor unitário da hora técnica de assessoria referente ao produto 3 : R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso da hora técnica: \_\_\_\_\_

Valor total referente ao produto 3: R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Valor total da Proposta (valor do produto 1 + 2 + 3):

R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ ( por extenso) dias.

Local e data

**Nome e assinatura do representante Legal**



Associação Brasileira de Municípios

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Especializados para Elaboração do Programa da Melhoria de Gestão Municipal e Apoio ao Desenvolvimento Local**

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Associação Brasileira de Municípios (ABM).
2. **OBJETO:** Contratação de consultoria e assessoramento especializados para descrição e detalhamento das atividades a serem executadas no âmbito do convênio intitulado “Municípios e Desenvolvimento Local: Apoio à Gestão Municipal”, celebrado entre a ABM e o SEBRAE com vistas em articular as diversas políticas do Governo Federal, dos governos estaduais e de outros parceiros com atuação junto aos municípios brasileiros.
3. **OBJETIVO:** O objetivo da elaboração de um programa especificamente voltado à melhoria da gestão municipal e ao desenvolvimento local é mapear as ações a serem desenvolvidas, bem como a metodologia a ser utilizada; definir quais municípios serão os destinatários dessas ações de acordo com o perfil e necessidade de cada um deles, levando-se em consideração os recursos humanos e financeiros disponíveis para a sua concretização; identificar quais serão os órgãos responsáveis por sua execução em âmbito estadual; e, ainda, quais as possíveis fontes de financiamento para a sua concretização, de modo a assegurar que os resultados projetados pela ABM sejam alcançados de forma tanto mais célere, quanto exitosa.
4. **PRODUTOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS:** As atividades de consultoria e assessoramento serão realizadas por meio da estruturação da agenda de apoio ao planejamento e à gestão municipal para tornar mais



Associação Brasileira de Municípios

eficientes e eficazes as políticas públicas nacionais, cuja execução está descentralizada dos municípios, bem como aprimorar a gestão municipal e deverá contemplar os seguintes produtos e ações específicas:

**4.1. Produto 1:** Estruturação de agenda de apoio ao planejamento e a gestão municipal compreendendo:

4.1.1. Diagnóstico das ofertas, junto aos ministérios e demais órgãos federais que desenvolvem ações de assistência técnica e/ou programas que possam ser implementados pela rede de apoio à gestão municipal;

4.1.2. Levantamento das estruturas locais e proposição das condições necessárias para a coordenação e implementação do projeto a fim de garantir o seu pleno funcionamento;

4.1.3. Definição do modelo de relacionamento entre os membros da rede de assistência e sua forma de atuação, garantindo a governança consorciada entre eles;

4.1.4. Identificação das possíveis fontes de financiamento garantidoras dos recursos necessários à implementação do projeto;

4.1.5. Definição da metodologia e as estratégias viáveis de implementação das ações previstas no projeto visando à uniformidade da implantação em cada UF, contando com a flexibilidade necessária para adaptá-la às diversas realidades locais;

**4.2. Produto 2:**Elaboração de planos de trabalho que compreende:

4.2.1. Elaboração de 20 (vinte) planos de trabalho para viabilizar o financiamento das ações pactuadas com Estados e entidades de municípios, contendo o diagnóstico das ações desenvolvidas por parceiros locais voltadas à



Associação Brasileira de Municípios

melhoria da gestão municipal;

4.2.2. Definição dos parceiros locais e das iniciativas já existentes que possam potencializar as ações do projeto de modo a evitar a concorrência entre eles;

4.2.3. Definição, junto aos parceiros locais, sobre as ações a serem executadas, bem como quanto ao modelo de gestão a ser adotado pelo órgão gestor de cada UF;

4.2.4. Validação do plano de trabalho a ser executado pelos parceiros.

**4.3. Produto 3:** Apoio técnico na implantação das agendas, que compreende:

4.3.1. Acompanhamento e assessoria na execução das ações de implantação das agendas;

4.3.2. Controle e acompanhamento da construção dos planos de trabalho.

## **5. PRAZO DE ENTREGA:**

- Produto 1 : 60 dias após a assinatura do contrato.

- Produto 2 : 180 dias após a assinatura do contrato.

- Produto 3: de forma mensal pelo prazo contratual.

## **6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E APRESENTAÇÃO DOS**

**PRODUTOS:** O cronograma de atividades poderá ser periodicamente ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre a(o) contratada(o) e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato e apresentação dos produtos dar-se-á através de relatórios individuais para cada produto estabelecido.



Associação Brasileira de Municípios

**7. LOCAL DE TRABALHO:** As atividades de consultoria serão desenvolvidas de forma remota, contemplando visitas físicas à sede da ABM para a participação de reuniões e as entidades estaduais de municípios a serem indicadas pela coordenação técnica do projeto, bem como visitas aos órgãos de âmbito estadual e federal envolvidos no projeto.

**8. DURAÇÃO DO CONTRATO:** O contrato tem tempo estimado para execução em 24 (vinte e quatro) meses, devendo as ações serem realizadas de acordo com o avanço das atividades e diagnósticos realizados ao longo do processo.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentário está prevista na rubrica do Convênio 79/2013 ABM/SEBRAE:

**Produto 1 :** No valor de até R\$ 64.400,00(Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

**Produto 2 :** No valor total de até R\$ 208.640,00 (duzentos e oito mil seiscentos e quarenta reais) e unitário por plano de trabalho de até R\$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**Produto 3:** No valor de até R\$ 126,00(cento e vinte e seis reais) por hora de assessoria técnica e total de R\$ 120.960,00(Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) .

**9.1** Correrão por conta da Contratada as despesas de deslocamento, bem como todas as outras necessárias à execução das atividades contempladas no Produto 1 e 2, exceto o produto 3.



Associação Brasileira de Municípios

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito, em até 05 (cinco) dia úteis após a entrega de relatório e ou Plano de Trabalho, por meio de emissão da Nota Fiscal ou recibo de pagamento correspondente e após o devido aceite da prestação dos serviços emitidos pela coordenação do convênio.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária da(o) contratada(o), que deverá ser fornecida por escrito.

10.3. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O contrato entre a(o) contratada(o) não gera obrigações de qualquer natureza para a ABM, exceto as descritas neste instrumento;

11.2. A contratada(o) é responsável perante a ABM pela qualificação e adequação dos profissionais que vier a designar para o atendimento da presente demanda;

11.3. A contratada(o) fica obrigada(o) a comunicar formal e imediatamente à ABM, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, ou relacionados aos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos da contratação, apresentando cópia autenticada dos novos documentos;

11.4. Todos os direitos de eventual propriedade intelectual oriundos da execução deste Termo de Referência são pertencentes à ABM, sendo expressamente proibida a divulgação do conteúdo dos materiais produzidos sem



Associação Brasileira de Municípios

a sua autorização prévia e escrita;

11.5. À ABM fica reservado o direito de revogar este Termo de Referência por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado de sua Assessoria Jurídica;

11.6. À critério da ABM, os quantitativos deste Termo de Referência poderão ser reduzidos ou aumentados, mediante aditamentos, nos quantitativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Regulamento de Compras do SEBRAE, mediante pagamento do preço correspondente.

Brasília,  
24/02/2014

**Eduardo Tadeu Pereira**  
**Presidente da ABM**